



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. _____

LEI Nº 61

"Prorroga prazo para a construção de prédios nos lotes de terrenos criados pela Lei nº 1, de 10 de março de 1955"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica prorrogado até a data de 30 de junho de 1959, o prazo para a construção de prédios nos lotes de terrenos criados pela Lei nº 1, de 10 de março de 1955, e prorrogado pela Lei nº 50, de 7 de março de 1958.

Artº 2º - Findo o prazo estipulado e não tendo sido cumprida a exigência estabelecida, os proprietários dos referidos lotes ficam sujeitos ao previsto no artigo 4º mais o parágrafo 2º do mesmo.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em 29 de janeiro de 1959

Gil da Silva Guimarães
Presidente

Pedro Jorge Assad

Hamilton de Figueiredo
